



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete  
Comissão Especial de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 6/2020 - SEMOB/GAB/CEL

Brasília-DF, 08 de junho de 2020

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Trata o presente sobre a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes na Concorrência Pública do Edital n° 01/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal na gestão das ações e dos programas de infraestrutura de transportes e na estruturação, implantação e supervisão de empreendimentos em execução ou a serem executados por meio de contratos de parcerias, mediante o regime empreitada por preço unitário**

Compareceram e entregaram propostas as seguintes empresas:

CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA/ENGECONSULT/CONTECNICA; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; CONSÓRCIO APOIO TÉCNICO N.E.T.; CONSÓRCIO EBEI-FUTURE ATP; CONSÓRCIO DYNATEST-STRATA; APPE-ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA; CONSÓRCIO SISCON/STE.

Dando prosseguimento aos trabalhos internos à Comissão Especial de Licitações realizou análise dos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio Licitante, documentos estes constante do processo SEI n° (39698871); (39699221); (39699430); (39699550); (39699688); (39699805); (39699892) (39700213); (39700439); (39700565); (39700738); (39701040); (39701349); (39707977); (39708085); (39708772); (39709010); (39714097); (39714199); (39720748) (39720936); (39721014); (39721094); (39721173); (39721240); (39722385); (39722575); (39722619); (39722676); (39722813); (39722846); (39722928); e (39722928).

Conforme item 10.4 do Edital de Concorrência n° 01/2020, foi realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pela Controladoria Geral da União e Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao Tribunal de Contas da União quanto a Licitantes Inidôneos.

Ato contínuo foi realizada análise dos documentos de Habilitação com base no item 8 do Edital, quanto à Habilitação Jurídica item 8.3.1; Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2; Qualificação Técnica item 8.3.3; e Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4.

Em consonância ao instrumento convocatório SEI n° (36177854) a Comissão Especial de Licitação confrontou o atendimento ao exigido no Edital de na documentação apresentada, a saber:

Participante: **Consórcio MAIA MELO ENGENHARIA/ENGECONSULT/CONTECNICA SEI Nº 36177854, 39722575, 39722619, 39722676, 39722813, 39722846, 39722928, e 39722976**

**Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
7.1 alínea a)	Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente - Apresentado às fls. 10/15

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 18/144

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 155/159
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 162/166
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 170/174
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 177/182
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 185/192
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 195/209
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> - Apresentada às fls. 212/2019

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 223/273

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.2 1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 275/446
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 448(declaração do Consórcio)Fls. 710/714 (declarações individuais)
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 450 e 275/446
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 455/457
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 223/273

#### **Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 461/485
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 488/638
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF.  - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 649/655

**Outras Comprovações**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 657.
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 666/691
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 675/677.
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 703/707

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo **Consórcio MAIA MELO ENGENHARIA/ENGECONSULT/CONTECNICA**, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A SEI Nº 39720748, 39720936, 39721014, 39721094, 39721173 e 39721240**

**Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 10/25

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 28
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 30
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 32
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 34

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 36/38
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 40/44
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> - Apresentada às fls. 46

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 49/117
8.3.3.2 1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares) - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 4/129
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 131
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 135/260
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 262/270
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 49/58 e 79

**Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
-------------	------------------

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 273/280
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 282/307
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF. - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 310

### **Outras Comprovações**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 313
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 319
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 321
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 317

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: Consórcio APOIO TÉCNICO N.E.T SEI Nº **39700213, 39700439, 39700565, 39700738, 39701040, 39701349, 39707977 e 39708085.**

### **SICAF**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.2.1	O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF – Apresentado às fls. 020/021

**Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
7.1 alínea a)	Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente - Apresentado às fls. 008/018

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 022/061

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 064/065
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 067/068
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 069/071
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 073/074
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 076/081
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 083/090
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> - Apresentada às fls. 092/093 e fls. 2 do volume Documentos Complementares

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 096/118 e fls. 6 do volume Documentos Complementares

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.2 1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 120/457
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 459/460
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 462/469
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 462/499
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 462/499

#### **Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 502/514 e fls. 8 e 10 do volume Documentos Complementares
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 516/596 e fls. 18/59 do volume Documentos Complementares
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF.  - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 550 e 560 e 18 e 33/34 do volume Documentos Complementares

**Outras Comprovações**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 600/602
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 604/606
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 608/609-A
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 611/613

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo **Consórcio APOIO TÉCNICO N.E.T.**, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: **Consórcio EBEI-FUTURE ATP SEI Nº 39699221, 39699430,39699550, 39699688, 39699805 e 39699892**

**Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
7.1 alínea a)	Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente - Apresentado às fls. 005/011

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 012/049

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 051/052

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 053/054
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 055/056
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 057/059
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 060/061 e 063/064 <b>fls. 59 (Certidão que declara não existir Inscrição Estadual (EBEI))</b> <b>fls. 62 (Certidão que declara não existir Inscrição Estadual (FUTURE))</b>
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 065/073
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> .

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 075/095
8.3.3.2 1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 097/188
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 303/304
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 210/302

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 189/208
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 075/095

#### **Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 306 e 316
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 307/315 e 317/339
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF.  - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 340/341

#### **Outras Comprovações**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 343/344
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 345/346
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 347/348
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 349/350

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo **Consórcio** EBEI-FUTURE ATP, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: **Consórcio DYNATEST-STRATA SEI Nº 39714097 e 39714199**

**Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
7.1 alínea a)	Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente - Apresentado às fls.007/010

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 023/059

**Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 062/063
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 065/066
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 068/069
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 071/072
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 075/080
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 083/089
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> - Apresentada às fls. 091/092

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 096/136
8.3.3.2  1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas- Apresentado às fls. 139/160
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 162/163
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 096/136
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 096/136
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 096/136

**Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>EXIGÊNCIA</u></b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 206/311
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 214/250

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF.  - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 010/019

### **Outras Comprovações**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 253/254
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 256/257
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 259/260
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 262/263

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo **Consórcio DYNATEST-STRATA**, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: APPE-ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA **SEI Nº 39698871**

### **Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 13/24

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.1	fls. 31 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 33
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 35
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 37/38
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 39/41 (Municipal) – fls. 38 e 48/49 (isenção do cadastro estadual pela natureza dos serviços de consultoria em engenharia)
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 43/44
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br/fls">www.fazenda.df.gov.br/fls</a> . 45.

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 51/61
8.3.3.2 1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 62/115
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 116
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 117/167

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 168/180
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 51/61

#### **Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls 184/185
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 187/219
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF. - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 221

#### **Outras Comprovações**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 223
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 224
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 225

<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>EXIGÊNCIA</i></b>
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 230

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pela APPE-ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

Participante: **Consórcio SISCON/STSEI Nº 39708772 e 39709010**

### **SICAF**

<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>EXIGÊNCIA</i></b>
8.2.1	O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF – Apresentado às fls. 013/015

### **Habilitação Jurídica item 8.3.1**

<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>EXIGÊNCIA</i></b>
7.1 alínea a)	Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente - Apresentado às fls. 007/010

<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>EXIGÊNCIA</i></b>
8.3.1.2	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores - Apresentada às fls. 019/057

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista item 8.3.2**

<b><i>ITEM</i></b>	<b><i>EXIGÊNCIA</i></b>
8.3.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Apresentada às fls. 061/072

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. - Apresentada às fls. 013/015
8.3.2.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Apresentada às fls. 013/015
8.3.2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Apresentada às fls. 013/015
8.3.2.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Apresentada às fls. 063/066 e 074/079
8.3.2.6	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante - Apresentada às fls. 013/015
8.3.2.7	Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site <a href="http://www.fazenda.df.gov.br">www.fazenda.df.gov.br</a> - Apresentada às fls. 068/069 e 081/082

**Qualificação Técnica item 8.3.3 do Edital e item 1 do Anexo II – Indicações Particulares**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.1	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em plena validade - Apresentado às fls. 085/096 e 098/132
8.3.3.2  1.2.1 e 1.3.1 do Anexo II	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme consta do ANEXO II (Indicações Particulares)  - Coordenação ou assessoria técnica ou apoio a serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras ou programas de infraestrutura de transportes rodoviários, contemplando áreas urbanas - Apresentado às fls. 138/252
8.3.3.3	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em conformidade com os exigidos no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 254/256
8.3.3.4	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços objeto da presente licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme previsto no ANEXO II (Indicações Particulares) - Apresentada às fls. 266/313

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.3.5	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica previstos para fins de pontuação técnica no ANEXO II (Indicações Particulares) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação - Apresentada às fls. 315/331
1.1 do Anexo II	Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa - Apresentado às fls. 332/336

#### **Qualificação Econômico-Financeira item 8.3.4**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.3.4.1	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação - Apresentado às fls. 342/352 e 373/376
8.3.4.2 a 8.3.4.6	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - Apresentado às fls. 354/367 e 378/432
8.3.4.7 e 8.3.4.8	A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF. - No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro - Apresentado às fls. 369/370 e 434/435

#### **Outras Comprovações**

<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
8.4.1	Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V - Apresentada às fls. 438/440
8.4.2	Declaração de estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEMOB/DF - Apresentada às fls. 442/444
8.4.3	Declaração de que executará o objeto desta licitação de acordo com os parâmetros e as especificações fornecidas pelo SEMOB/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade - Apresentada às fls. 446/448
23.25.12	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação - Apresentada às fls. 456/458

Após análise da documentação de Habilitação apresentada pelo Consórcio SISCON/STE, participante do certame 01/2020, fica este considerado **HABILITADO** para a próxima fase do certame, por ter cumprido o que determinou o Edital nº 01/2020 e a legislação vigente.

O resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site Oficial da Secretaria de Transporte e Mobilidade- [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br).

Considerando o que determina o Art. 109 da Lei 8.666/93, mesmo podendo a Comissão Especial utilizar a prerrogativa do § 1º, do referido artigo quando a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, onde as referidas alíneas "a" e "b" tratam de Habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas respectivamente, será feito na imprensa Oficial, DODF, e na ocasião se for aberto mão do prazo recursal, visando uma celeridade processual, daremos prosseguimento as etapas seguintes do certame, quando a comunicação será direta aos interessados e lavrada em ata.

***Cleilson Gadelha Queiroz***

Presidente da Comissão Especial de Licitação

***Wanderson Teixeira Barbosa***

Membro da Comissão Especial de Licitação

***Rodrigo Leandro Felix***

Membro da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON GADELHA QUEIROZ - Matr.0276048-7, Presidente da Comissão**, em 15/06/2020, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA - Matr.0179631-3, Membro da Comissão**, em 15/06/2020, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEANDRO FELIX - Matr.0275241-7, Membro da Comissão**, em 15/06/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=41502775&codigo\\_CRC=4FE0FE7B](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=41502775&codigo_CRC=4FE0FE7B).



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

---

---

00090-00010613/2019-48

Doc. SEI/GDF 41502775